

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal n.º 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal n.º 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA**

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **14/06/2018**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**  
**Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000**

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de

recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

##### **4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

##### **4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:**

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

- 4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.
- 4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).
- 4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**
- a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (**fora dos envelopes**).
- b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da seda da licitante, em plena validade (**fora dos envelopes**).
- 4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.
- 4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo

ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE N.º 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 14/06/2018**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 14/06/2018**  
**HORÁRIO: 09h00min**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente,

na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a **"MARCA"** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

**6.1.5 - Informar o Número de Registro na ANVISA (com treze dígitos) para cada item ofertado;**

**6.1.6 - Informar o CNPJ, Nome do Fabricante e data da publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, para cada item ofertado;**

6.1.7 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.8 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.9 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5 - A proposta deverá vir acompanhada de:**

6.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

6.5.1.1 - Para a comprovação de que trata o subitem 6.5.1, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação;

6.5.1.2 - Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

6.5.2 - Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

6.5.2.1 - Para a comprovação de que trata o subitem 6.5.2, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6.5.3 - A documentação de que trata o subitem 6.5 não será fator para desclassificação da empresa caso deixe de apresentá-la, pois as verificações de registros da ANVISA e dos Certificados de Boas Práticas – CPBF, serão realizadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio após o recebimento das propostas, de forma eletrônica, através de consulta ao sítio da ANVISA.

6.5.3.1 - A documentação do subitem 6.5 somente será exigida e analisada pela Comissão Julgadora, na situação de ocorrer falha no processo de verificação conforme subitem 6.5.3.

6.5.3.2 - Caso ocorra da não utilização da documentação exigida no subitem 6.5, a mesma será devolvida para os licitantes.

6.5.3.3 - Caso ocorra do licitante não apresentar a documentação solicitada no subitem 6.5, não caberá reclamação do mesmo por eventual falha no processo de consulta a ser realizada pela Equipe Julgadora, conforme trata o 7.3.

6.6 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.7 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, BEM COMO, POSSIBILITAR AS CONSULTAS DOS REGISTROS DA ANVISA E TAMBÉM DOS CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS.**

6.9.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.9.2 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.9.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão às da proposta impressa.

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço "**Unitário por Item**".

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Ainda durante análise das Propostas, ocorrerá à verificação da regularidade dos REGISTROS DA ANVISA E DO CBPF, por meio de consulta ao sítio da ANVISA, através dos números informados na proposta (planilha eletrônica).

7.3.1 - Para a análise do REGISTRO DA ANVISA, será observado a validade, a compatibilidade do objeto licitado e o objeto oferecido pela licitante e concordância entre a marca proposta e o registro apresentado;

7.3.2 - Para análise do CBPF – Certificado de Boas Práticas de Fabricação, será observada a validade, a compatibilidade do fabricante indicado no registro e o fabricante apresentado;

7.3.3 - A Pregoeira poderá suspender a sessão para efetuar as consultas eletrônicas da Regularidade dos Registros da ANVISA e do CBPF.

7.3.4 - Após as consultas dos Registros e dos CBPFs, a Pregoeira comunicará o resultado aos licitantes.

**7.3.5 - Os itens que, após, realizada a consulta do Registro ou do CBPF, apresentarem alguma irregularidade, ou ainda, os números apresentados na Proposta de Preços estiverem incorretos e/ou impossibilitando a verificação, serão DESCLASSIFICADOS.**

7.3.6 - Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do Registro na ANVISA, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

7.3.7 - Caso ocorra à desclassificação do item por motivo de consulta do CBPF, o representante da empresa poderá se manifestar, apresentando Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do medicamento ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU.

7.3.8 - Os itens que a licitante comprovar regularidade no Registro da ANVISA e/ou CBPF serão classificados para etapa de lances.

7.3.9 - Das verificações dos Registros da ANVISA e dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação – CPBF, será gerado relatório, o qual será assinado pela Pregoeira e representantes das empresas, e anexado ao Processo.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulada.

7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.15 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

## **8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, observada a sua validade;

b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade; No caso da licitante ser fabricante está dispensado a apresentação da publicação, sendo necessária apresentação do documento na (forma eletrônica ou certificado) Para as renovações deverá ser observando a Resolução ANVISA/DC Nº 16 de 01/04/2014;

c) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

e) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

---

**9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

### 9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

- a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14.12.2006).

## **10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita a Pregoeira imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado observado as leis vigentes.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a(s) licitante (s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### **13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

13.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

13.4 - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

13.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

13.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

**14.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;**

**14.2.4 - Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.**

**14.2.5- Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa, a fim de que a mesma tome conhecimento da aplicação da multa prevista no subitem 14.2.3.**

14.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

**15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.005-2.090 MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/HOSP. MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE: 114017 / FICHA: ---

R\$ 146.891,44 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

**16 - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

---

**17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

---

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.

18.16 - Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município [www.tacuru.ms.gov.br](http://www.tacuru.ms.gov.br), ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Planilha de Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

**Anexo V** - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

**Anexo VI** - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

**Anexo VII** - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Modelo de Credenciamento/Procuração

**Anexo IX** - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - DO OBJETO**

1.1 - ***AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.***

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição dos medicamentos se faz necessária para que o município possa oferecer atendimento médico/hospitalar aos cidadãos de Tacuru/MS, através do Hospital Municipal São Sebastião.

**3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

**4 - DO PREÇO**

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 146.891,44 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).**

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

**5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
04 SECRETARIA DE SAÚDE  
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.005-2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/HOSPITAL MUNICIPAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 114017 / FICHA: ---  
R\$ 146.891,44 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

**6 - DAS INFORMAÇÕES**

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n.º 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

7.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

7.4 - Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

## 9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

- VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1 - Constituem obrigações do Contratante:**

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **12 - DO REAJUSTE**

- 12.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Os quantitativos serão fornecidos de forma parcelada, em atendimento às requisições expedidas.

14.1.1 - O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

14.1.2 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

14.1.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	23015	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML XAROPE	UN	245,000	6,17	1.511,65
0001	2	22909	ACEBROFILINA PEDIATRICO 05 MG/ML, XAROPE	UN	245,000	5,43	1.330,35
0001	3	23035	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	100,000	3,95	395,00
0001	4	10511	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	UN	200,000	0,40	80,00
0001	5	02668	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 MG	UN	500,000	0,07	35,00
0001	6	22926	ACIDO ASCORBICO - 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	700,000	0,90	630,00
0001	7	02669	ACIDO FOLICO 5MG / COMPRIMIDO	UN	500,000	0,10	50,00
0001	8	20918	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA	UN	350,000	5,33	1.865,50
0001	9	02785	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	UN	500,000	0,27	135,00
0001	10	12777	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,12	60,00
0001	11	23260	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	UN	600,000	0,99	594,00
0001	12	23309	AMOXILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	500,000	0,28	140,00
0001	13	02676	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UN	150,000	5,67	850,50
0001	14	22928	AMPICILINA SODICA - 1000MG PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	UN	400,000	6,35	2.540,00
0001	15	23273	AMPICILINA SODICA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO	UN	350,000	6,40	2.240,00
0001	16	02792	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG	UN	500,000	0,08	40,00
0001	17	11436	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	UN	100,000	6,77	677,00
0001	18	02793	AZITROMICINA 500 MG / COMPRIMIDO	UN	500,000	0,63	315,00
0001	19	02680	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI	UN	200,000	10,77	2.154,00
0001	20	02679	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI	UN	200,000	10,77	2.154,00
0001	21	23289	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.00 U.I PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	UN	200,000	11,00	2.200,00
0001	22	23290	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO	UN	100,000	9,77	977,00
0001	23	11437	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	9,20	920,00
0001	24	22986	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,15	75,00
0001	25	11438	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,10	50,00
0001	26	22930	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% SOLUCAO INJETAVEL 250ML - FRASCO	UN	250,000	9,10	2.275,00

0001	27	23291	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA	UN	250,000	0,91	227,50
0001	28	22992	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,98	490,00
0001	29	05096	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	UN	155,000	1,94	300,70
0001	30	22947	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 20ML	UN	155,000	4,88	756,40
0001	31	23014	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,38	38,00
0001	32	21070	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,27	127,00
0001	33	22946	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 4+500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	800,000	2,83	2.264,00
0001	34	20542	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,71	355,00
0001	35	23358	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	2,17	325,50
0001	36	02687	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,05	25,00
0001	37	22988	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,08	40,00
0001	38	23016	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	UN	100,000	5,70	570,00
0001	39	23367	CARVÃO ATIVADO EM PÓ EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 G	UN	2,000	816,67	1.633,34
0001	40	08114	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,26	130,00
0001	41	22989	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,20	100,00
0001	42	22990	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,20	100,00
0001	43	23311	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	8,17	817,00
0001	44	11558	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	500,000	0,60	300,00
0001	45	23292	CEFALOTINA - 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	600,000	1,75	1.050,00
0001	46	23293	CEFTRIAXONA SODICA - 1G PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - FRASCO	UN	500,000	2,75	1.375,00
0001	47	23294	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - FRASCO	UN	350,000	2,75	962,50
0001	48	22916	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME	UN	150,000	3,86	579,00
0001	49	22936	CETOPROFENO - 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM	UN	150,000	2,84	426,00
0001	50	23296	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO	UN	800,000	2,84	2.272,00
0001	51	02694	CINARIZINA 75MG / COMPRIMIDO	UN	500,000	0,14	70,00
0001	52	22948	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	100,000	3,85	385,00
0001	53	22949	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	100,000	2,86	286,00
0001	54	05051	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UN	80,000	4,10	328,00
0001	55	02582	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	UN	450,000	0,45	202,50
0001	56	23021	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,98	198,00
0001	57	02583	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10 ML	UN	450,000	1,13	508,50
0001	58	22976	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	50,000	11,77	588,50
0001	59	22975	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	50,000	11,77	588,50
0001	60	08140	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	UN	250,000	2,52	630,00
0001	61	11445	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	UN	500,000	0,50	250,00
0001	62	22932	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE - 0,5% +0,8% SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLAS	UN	250,000	2,82	705,00
0001	63	23295	CLORIDRATO DE CETAMINA - 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	50,000	8,88	444,00

0001	64	22937	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - 2MG SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	UN	150,000	32,67	4.900,50
0001	65	11447	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	300,000	0,28	84,00
0001	66	22991	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	UN	300,000	1,02	306,00
0001	67	10005	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA	UN	200,000	5,52	1.104,00
0001	68	22941	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	20,33	1.016,50
0001	69	05082	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA	UN	100,000	8,98	898,00
0001	70	04879	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA	UN	250,000	2,79	697,50
0001	71	20376	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL) AMPOLA	UN	100,000	16,17	1.617,00
0001	72	23027	CLORIDRATO DE FELINEFRINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍCA 1 + 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	UN	50,000	11,33	566,50
0001	73	22961	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	6,03	603,00
0001	74	22963	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	15,98	1.598,00
0001	75	23002	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO	UN	150,000	1,85	277,50
0001	76	23028	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50ML	UN	2,000	65,00	130,00
0001	77	10521	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETAVEL	UN	450,000	3,43	1.543,50
0001	78	23029	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL	UN	330,000	3,52	1.161,60
0001	79	22903	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	UN	100,000	3,52	352,00
0001	80	23018	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,32	32,00
0001	81	23006	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,10	50,00
0001	82	23020	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,15	75,00
0001	83	22966	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	800,000	0,70	560,00
0001	84	22968	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	2,52	126,00
0001	85	22969	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	3,63	181,50
0001	86	22978	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,02MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	6,20	620,00
0001	87	22972	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	2,81	281,00
0001	88	22996	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCORBICO REVESTIDO 100MG + 50MG + 50MG DRÁGEA	UN	210,000	1,67	350,70
0001	89	10523	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	150,000	0,16	24,00
0001	90	23308	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	3,52	528,00
0001	91	23010	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,08	12,00
0001	92	23012	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,11	55,00
0001	93	11449	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	350,000	0,70	245,00
0001	94	10008	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	UN	750,000	2,19	1.642,50
0001	95	22980	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG DE DECANOATO DE HALOPERIDOL(EQUIVALE A 50MG DE HALOPERIDOL)	UN	500,000	4,48	2.240,00
0001	96	23303	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UN	150,000	3,52	528,00
0001	97	23314	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,24	120,00
0001	98	05056	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UN	50,000	17,50	875,00
0001	99	05055	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	150,000	1,62	243,00
0001	100	22973	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	35,50	1.775,00

0001	101	05484	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG	UN	500,000	0,12	60,00
0001	102	22939	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	700,000	1,12	784,00
0001	103	22940	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	900,000	0,93	837,00
0001	104	02708	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG	UN	500,000	0,08	40,00
0001	105	22942	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UN	150,000	3,48	522,00
0001	106	22944	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UN	100,000	3,48	348,00
0001	107	23003	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	150,000	0,31	46,50
0001	108	02711	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	950,000	0,73	693,50
0001	109	09802	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO - 500 MG	UN	500,000	0,12	60,00
0001	110	11560	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL - 500 MG/ML	UN	160,000	1,13	180,80
0001	111	22981	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG + 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	950,000	6,47	6.146,50
0001	112	22982	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SERINGA INJETÁVEL	UN	200,000	33,33	6.666,00
0001	113	02717	ESPIRONOLACTONA - COMPRIMIDO 25MG	UN	500,000	0,24	120,00
0001	114	22995	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,35	52,50
0001	115	21003	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	6,91	691,00
0001	116	10010	FENITOINA SODICA 50MG/ML /AMPOLA	UN	200,000	3,62	724,00
0001	117	02722	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	200,000	3,02	604,00
0001	118	22997	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,55	55,00
0001	119	21097	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	UN	150,000	2,32	348,00
0001	120	02810	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	150,000	0,39	58,50
0001	121	22951	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	52,67	2.633,50
0001	122	23298	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UN	250,000	1,60	400,00
0001	123	10528	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	UN	800,000	1,06	848,00
0001	124	23313	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALE 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	4,00	400,00
0001	125	23023	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA ADULTO SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	6,10	610,00
0001	126	22952	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	250,000	0,71	177,50
0001	127	02724	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,08	40,00
0001	128	02725	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,07	10,50
0001	129	22983	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) 10ML	UN	100,000	5,28	528,00
0001	130	22957	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	100,000	0,36	36,00
0001	131	22958	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	250,000	0,47	117,50
0001	132	22959	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	5,63	844,50
0001	133	22945	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	160,000	6,23	996,80
0001	134	04898	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML / AMPOLA	UN	150,000	7,58	1.137,00
0001	135	22960	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	6,27	627,00
0001	136	05491	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25 MG	UN	150,000	0,07	10,50
0001	137	05493	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600 MG	UN	500,000	0,20	100,00

0001	138	23001	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	150,000	2,32	348,00
0001	139	20386	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UN	500,000	0,32	160,00
0001	140	22931	LACTATO DE BIPERIDENO - 5MG SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	UN	500,000	3,60	1.800,00
0001	141	20537	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UN	100,000	6,13	613,00
0001	142	23019	LORATADINA 1MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,24	36,00
0001	143	02813	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,09	45,00
0001	144	22998	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,09	45,00
0001	145	22999	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE ORAL	UN	150,000	1,77	265,50
0001	146	22993	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,09	45,00
0001	147	22994	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,08	40,00
0001	148	05083	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA	UN	400,000	2,81	1.124,00
0001	149	02739	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	150,000	3,67	550,50
0001	150	23005	MEBENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UN	150,000	1,27	190,50
0001	151	10533	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UN	100,000	0,28	28,00
0001	152	02743	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,38	190,00
0001	153	02635	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - AMPOLA	UN	150,000	1,30	195,00
0001	154	21031	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UN	150,000	6,42	963,00
0001	155	22967	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML EV	UN	150,000	3,05	457,50
0001	156	23312	MONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,05	5,00
0001	157	23004	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,16	16,00
0001	158	23007	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	210,000	0,09	18,90
0001	159	02755	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	3,08	308,00
0001	160	21086	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	UN	100,000	6,12	612,00
0001	161	23031	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	150,000	14,03	2.104,50
0001	162	23030	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME VAGINAL	UN	160,000	7,72	1.235,20
0001	163	21037	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UN	160,000	0,37	59,20
0001	164	23306	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	29,17	2.917,00
0001	165	22979	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ INFUSÃO IV + DILUENTE	UN	100,000	27,83	2.783,00
0001	166	22970	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	1,45	217,50
0001	167	23026	ÓLEO MINERAL PETROLATO LÍQUIDO LAXANTE 100ML	UN	100,000	2,68	268,00
0001	168	23008	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UN	150,000	0,12	18,00
0001	169	22971	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EV	UN	1.000,000	8,77	8.770,00
0001	170	23307	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	250,000	4,55	1.137,50
0001	171	21039	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	150,000	1,22	183,00
0001	172	02760	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,09	45,00
0001	173	10535	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	UN	100,000	2,80	280,00
0001	174	23038	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UN	100,000	3,53	353,00

0001	175	22974	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	9,83	1.474,50
0001	176	23009	PREDNISONA 15MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,27	40,50
0001	177	02767	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	UN	150,000	0,23	34,50
0001	178	23013	PROGESTERONA MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG CÁPSULA DE USO ORAL OU VAGINAL	UN	100,000	2,79	279,00
0001	179	23033	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 2,5 + 0,5MG/G POMADA OFTÁLMICA	UN	60,000	16,30	978,00
0001	180	22950	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UN	150,000	12,15	1.822,50
0001	181	23024	SAIS DE REIDRATAÇÃO USO ORAL EM PÓ	UN	480,000	1,24	595,20
0001	182	05501	SINVASTATINA - COMPRIMIDO 40 MG	UN	500,000	0,19	95,00
0001	183	23370	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120 MG/ML	UN	230,000	5,53	1.271,90
0001	184	23299	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	150,000	8,03	1.204,50
0001	185	22962	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	250,000	9,45	2.362,50
0001	186	21040	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UN	150,000	4,15	622,50
0001	187	22987	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	5,65	565,00
0001	188	23310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	UN	160,000	0,14	22,40
0001	189	22927	SULFATO DE AMICACINA -50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	150,000	1,22	183,00
0001	190	02655	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1 ML	UN	150,000	0,48	72,00
0001	191	22953	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	1,80	270,00
0001	192	22954	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500,000	1,80	900,00
0001	193	22955	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	600,000	1,80	1.080,00
0001	194	22964	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	200,000	0,62	124,00
0001	195	02659	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML / AMPOLA	UN	150,000	2,77	415,50
0001	196	20939	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA	UN	150,000	2,77	415,50
0001	197	23032	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 + 250MG/UI/G POMADA	UN	230,000	3,52	809,60
0001	198	23025	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL	UN	60,000	2,42	145,20
0001	199	04916	SULFATO DE TERBUTALINA -0,5MG/ML / AMPOLA	UN	150,000	3,97	595,50
0001	200	10543	SULFATO FERROSO 25MG/ML - ORAL	UN	60,000	2,30	138,00
0001	201	23011	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,10	50,00
0001	202	05503	VARFARINA SÓDICA - COMPRIMIDO 5 MG	UN	100,000	0,38	38,00
0001	203	22977	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	250,000	1,22	305,00
0001	204	23037	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO OFTÁLMICO	UN	70,000	12,00	840,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 146.891,44</b>	

**Eleziane dos Santos**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS</b>		PROCESSO/MODALIDADE: <b>0049/2018 - PREGÃO Nº 0037/2018</b>	TIPO DE JULGAMENTO: <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
OBJETO: <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	E-MAIL
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	LOCAL E DATA:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	Nº REGISTRO NA ANVISA	CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS - CBPF			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
									NOME FABRICANTE	CNPJ FABRICANTE	DATA PUBLIC.		
0001	1	23015	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/ML XAROPE	UN	245,000	6,170							
0001	2	22909	ACEBROFILINA PEDIATRICO 05 MG/ML, XAROPE	UN	245,000	5,430							
0001	3	23035	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	100,000	3,950							
0001	4	10511	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	UN	200,000	0,400							
0001	5	02668	ACIDO ACETILSALICILICO - COMPRIMIDO 100 MG	UN	500,000	0,070							
0001	6	22926	ACIDO ASCORBICO - 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	700,000	0,900							
0001	7	02669	ACIDO FOLICO 5MG / COMPRIMIDO	UN	500,000	0,100							
0001	8	20918	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLA	UN	350,000	5,330							
0001	9	02785	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300MG	UN	500,000	0,270							
0001	10	12777	AMINOFILINA 100MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,120							
0001	11	23260	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	UN	600,000	0,990							
0001	12	23309	AMOXILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	500,000	0,280							

0001	13	02676	AMOXILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	UN	150,000	5,670							
0001	14	22928	AMPICILINA SODICA - 1000MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UN	400,000	6,350							
0001	15	23273	AMPICILINA SODICA 500 MG PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO	UN	350,000	6,400							
0001	16	02792	ATENOLOL - COMPRIMIDO 50 MG	UN	500,000	0,080							
0001	17	11436	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO	UN	100,000	6,770							
0001	18	02793	AZITROMICINA 500 MG / COMPRIMIDO	UN	500,000	0,630							
0001	19	02680	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI	UN	200,000	10,770							
0001	20	02679	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 600.000 UI	UN	200,000	10,770							
0001	21	23289	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.00 U.I PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	UN	200,000	11,000							
0001	22	23290	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSAO INJETAVEL FRASCO	UN	100,000	9,770							
0001	23	11437	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	9,200							
0001	24	22986	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,150							
0001	25	11438	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,100							
0001	26	22930	BICARBONATO DE SODIO - 8,4% SOLUCAO INJETAVEL 250ML - FRASCO	UN	250,000	9,100							
0001	27	23291	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMPOLA	UN	250,000	0,910							
0001	28	22992	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,980							
0001	29	05096	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25MG/ML	UN	155,000	1,940							
0001	30	22947	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO 20ML	UN	155,000	4,880							
0001	31	23014	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,380							
0001	32	21070	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,270							
0001	33	22946	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4+500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	800,000	2,830							

0001	34	20542	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,710							
0001	35	23358	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	2,170							
0001	36	02687	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,050							
0001	37	22988	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,080							
0001	38	23016	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE	UN	100,000	5,700							
0001	39	23367	CARVÃO ATIVADO EM PÓ EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 G	UN	2,000	816,670							
0001	40	08114	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,260							
0001	41	22989	CARVEDILOL 3,125MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,200							
0001	42	22990	CARVEDILOL 6,25MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,200							
0001	43	23311	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	8,170							
0001	44	11558	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	500,000	0,600							
0001	45	23292	CEFALOTINA - 1G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	600,000	1,750							
0001	46	23293	CEFTRIAXONA SODICA - 1G PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	500,000	2,750							
0001	47	23294	CEFTRIAXONA SODICA - 500MG PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	350,000	2,750							
0001	48	22916	CETOCONAZOL 20 MG/GR CREME	UN	150,000	3,860							
0001	49	22936	CETOPROFENO - 50MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL IM	UN	150,000	2,840							
0001	50	23296	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO	UN	800,000	2,840							
0001	51	02694	CINARIZINA 75MG / COMPRIMIDO	UN	500,000	0,140							
0001	52	22948	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	100,000	3,850							
0001	53	22949	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	100,000	2,860							
0001	54	05051	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UN	80,000	4,100							
0001	55	02582	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	UN	450,000	0,450							
0001	56	23021	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	1,980							
0001	57	02583	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMPOLA 10 ML	UN	450,000	1,130							
0001	58	22976	CLORETO DE SUXAMETONIO 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	50,000	11,770							

0001	59	22975	CLORETO DE SUXAMETONIO100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	50,000	11,770							
0001	60	08140	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	UN	250,000	2,520							
0001	61	11445	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	UN	500,000	0,500							
0001	62	22932	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE - 0,5% +0,8% SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLAS	UN	250,000	2,820							
0001	63	23295	CLORIDRATO DE CETAMINA - 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	50,000	8,880							
0001	64	22937	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO - 2MG SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	UN	150,000	32,670							
0001	65	11447	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	300,000	0,280							
0001	66	22991	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	UN	300,000	1,020							
0001	67	10005	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML-AMPOLA	UN	200,000	5,520							
0001	68	22941	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	20,330							
0001	69	05082	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA	UN	100,000	8,980							
0001	70	04879	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA	UN	250,000	2,790							
0001	71	20376	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML (EFORTIL) AMPOLA	UN	100,000	16,170							
0001	72	23027	CLORIDRATO DE FELINEFRINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍCA 1 + 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	UN	50,000	11,330							
0001	73	22961	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	6,030							
0001	74	22963	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	15,980							
0001	75	23002	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO	UN	150,000	1,850							
0001	76	23028	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50ML	UN	2,000	65,000							
0001	77	10521	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETAVEL	UN	450,000	3,430							
0001	78	23029	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL	UN	330,000	3,520							
0001	79	22903	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%	UN	100,000	3,520							
0001	80	23018	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,320							

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	<b>81</b>	23006	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,100							
0001	<b>82</b>	23020	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,150							
0001	<b>83</b>	22966	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	800,000	0,700							
0001	<b>84</b>	22968	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	2,520							
0001	<b>85</b>	22969	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	3,630							
0001	<b>86</b>	22978	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,02MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	6,200							
0001	<b>87</b>	22972	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	2,810							
0001	<b>88</b>	22996	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ÁCIDO ASCORBICO REVESTIDO 100MG + 50MG + 50MG DRÁGEA	UN	210,000	1,670							
0001	<b>89</b>	10523	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	UN	150,000	0,160							
0001	<b>90</b>	23308	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	3,520							
0001	<b>91</b>	23010	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,080							
0001	<b>92</b>	23012	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,110							
0001	<b>93</b>	11449	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	350,000	0,700							
0001	<b>94</b>	10008	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 2ML	UN	750,000	2,190							
0001	<b>95</b>	22980	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG DE DECANOATO DE HALOPERIDOL(EQUIVALE A 50MG DE HALOPERIDOL)	UN	500,000	4,480							
0001	<b>96</b>	23303	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UN	150,000	3,520							
0001	<b>97</b>	23314	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,240							
0001	<b>98</b>	05056	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	UN	50,000	17,500							
0001	<b>99</b>	05055	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UN	150,000	1,620							
0001	<b>100</b>	22973	DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	35,500							
0001	<b>101</b>	05484	DIAZEPAM - COMPRIMIDO 10 MG	UN	500,000	0,120							
0001	<b>102</b>	22939	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	700,000	1,120							

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	<b>103</b>	22940	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	900,000	0,930							
0001	<b>104</b>	02708	DIGOXINA - COMPRIMIDO 0,25 MG	UN	500,000	0,080							
0001	<b>105</b>	22942	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3+5+100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UN	150,000	3,480							
0001	<b>106</b>	22944	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50+50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	UN	100,000	3,480							
0001	<b>107</b>	23003	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UN	150,000	0,310							
0001	<b>108</b>	02711	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	950,000	0,730							
0001	<b>109</b>	09802	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO - 500 MG	UN	500,000	0,120							
0001	<b>110</b>	11560	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL - 500 MG/ML	UN	160,000	1,130							
0001	<b>111</b>	22981	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG + 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	950,000	6,470							
0001	<b>112</b>	22982	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML SERINGA INJETÁVEL	UN	200,000	33,330							
0001	<b>113</b>	02717	ESPIRONOLACTONA - COMPRIMIDO 25MG	UN	500,000	0,240							
0001	<b>114</b>	22995	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,350							
0001	<b>115</b>	21003	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	6,910							
0001	<b>116</b>	10010	FENITOINA SODICA 50MG/ML /AMPOLA	UN	200,000	3,620							
0001	<b>117</b>	02722	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	200,000	3,020							
0001	<b>118</b>	22997	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,550							
0001	<b>119</b>	21097	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA	UN	150,000	2,320							
0001	<b>120</b>	02810	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	UN	150,000	0,390							
0001	<b>121</b>	22951	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50,000	52,670							
0001	<b>122</b>	23298	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	UN	250,000	1,600							
0001	<b>123</b>	10528	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	UN	800,000	1,060							
0001	<b>124</b>	23313	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALE 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	4,000							
0001	<b>125</b>	23023	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA ADULTO SOLUÇÃO ORAL	UN	100,000	6,100							

0001	<b>126</b>	22952	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	250,000	0,710							
0001	<b>127</b>	02724	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,080							
0001	<b>128</b>	02725	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,070							
0001	<b>129</b>	22983	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML (10%) 10ML	UN	100,000	5,280							
0001	<b>130</b>	22957	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	100,000	0,360							
0001	<b>131</b>	22958	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	250,000	0,470							
0001	<b>132</b>	22959	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	5,630							
0001	<b>133</b>	22945	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	160,000	6,230							
0001	<b>134</b>	04898	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML / AMPOLA	UN	150,000	7,580							
0001	<b>135</b>	22960	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	6,270							
0001	<b>136</b>	05491	HIDROCLOROTIAZIDA - COMPRIMIDO 25 MG	UN	150,000	0,070							
0001	<b>137</b>	05493	IBUPROFENO - COMPRIMIDO 600 MG	UN	500,000	0,200							
0001	<b>138</b>	23001	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	150,000	2,320							
0001	<b>139</b>	20386	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	UN	500,000	0,320							
0001	<b>140</b>	22931	LACTATO DE BIPERIDENO - 5MG SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	UN	500,000	3,600							
0001	<b>141</b>	20537	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	UN	100,000	6,130							
0001	<b>142</b>	23019	LORATADINA 1MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,240							
0001	<b>143</b>	02813	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,090							
0001	<b>144</b>	22998	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,090							
0001	<b>145</b>	22999	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML XAROPE ORAL	UN	150,000	1,770							
0001	<b>146</b>	22993	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,090							
0001	<b>147</b>	22994	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,080							
0001	<b>148</b>	05083	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - AMPOLA	UN	400,000	2,810							
0001	<b>149</b>	02739	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	150,000	3,670							

0001	150	23005	MEBENDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UN	150,000	1,270													
0001	151	10533	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - COMPRIMIDO	UN	100,000	0,280													
0001	152	02743	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,380													
0001	153	02635	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML - AMPOLA	UN	150,000	1,300													
0001	154	21031	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	UN	150,000	6,420													
0001	155	22967	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML EV	UN	150,000	3,050													
0001	156	23312	MONITRATO DE ISOSSORBIDA - 40MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,050													
0001	157	23004	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	UN	100,000	0,160													
0001	158	23007	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	210,000	0,090													
0001	159	02755	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	3,080													
0001	160	21086	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	UN	100,000	6,120													
0001	161	23031	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME DERMATOLÓGICO	UN	150,000	14,030													
0001	162	23030	NITRATO DE MICONAZOL 2%/G CREME VAGINAL	UN	160,000	7,720													
0001	163	21037	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	UN	160,000	0,370													
0001	164	23306	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100,000	29,170													
0001	165	22979	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG PÓ P/ INFUSÃO IV + DILUENTE	UN	100,000	27,830													
0001	166	22970	OCITOCINA SUI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	1,450													
0001	167	23026	ÓLEO MINERAL PETROLATO LÍQUIDO LAXANTE 100ML	UN	100,000	2,680													
0001	168	23008	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UN	150,000	0,120													
0001	169	22971	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL EV	UN	1.000,000	8,770													
0001	170	23307	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	250,000	4,550													
0001	171	21039	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	150,000	1,220													
0001	172	02760	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	UN	500,000	0,090													
0001	173	10535	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	UN	100,000	2,800													
0001	174	23038	PERMETRINA 5% LOÇÃO	UN	100,000	3,530													

0001	175	22974	PIRACETAM 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	9,830							
0001	176	23009	PREDNISONA 15MG COMPRIMIDO	UN	150,000	0,270							
0001	177	02767	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	UN	150,000	0,230							
0001	178	23013	PROGESTERONA MICRONIZADA (UTROGESTAN) 200MG CÁPSULA DE USO ORAL OU VAGINAL	UN	100,000	2,790							
0001	179	23033	RETINOL ACETATO + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 2,5 + 0,5MG/G POMADA OFTÁLMICA	UN	60,000	16,300							
0001	180	22950	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UN	150,000	12,150							
0001	181	23024	SAIS DE REIDRATAÇÃO USO ORAL EM PÓ	UN	480,000	1,240							
0001	182	05501	SINVASTATINA - COMPRIMIDO 40 MG	UN	500,000	0,190							
0001	183	23370	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120 MG/ML	UN	230,000	5,530							
0001	184	23299	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1 G PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	UN	150,000	8,030							
0001	185	22962	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UN	250,000	9,450							
0001	186	21040	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UN	150,000	4,150							
0001	187	22987	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG + 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	100,000	5,650							
0001	188	23310	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG - COMPRIMIDO	UN	160,000	0,140							
0001	189	22927	SULFATO DE AMICACINA -50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	150,000	1,220							
0001	190	02655	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - AMPOLA 1 ML	UN	150,000	0,480							
0001	191	22953	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	150,000	1,800							
0001	192	22954	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500,000	1,800							
0001	193	22955	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	600,000	1,800							
0001	194	22964	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	UN	200,000	0,620							
0001	195	02659	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML / AMPOLA	UN	150,000	2,770							
0001	196	20939	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA	UN	150,000	2,770							
0001	197	23032	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5 + 250MG/UI/G POMADA	UN	230,000	3,520							

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	<b>198</b>	23025	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE SOLUÇÃO ORAL	UN	60,000	2,420						
0001	<b>199</b>	04916	SULFATO DE TERBUTALINA -0,5MG/ML / AMPOLA	UN	150,000	3,970						
0001	<b>200</b>	10543	SULFATO FERROSO 25MG/ML - ORAL	UN	60,000	2,300						
0001	<b>201</b>	23011	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UN	500,000	0,100						
0001	<b>202</b>	05503	VARFARINA SÓDICA - COMPRIMIDO 5 MG	UN	100,000	0,380						
0001	<b>203</b>	22977	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5 E B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	UN	250,000	1,220						
0001	<b>204</b>	23037	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO OFTÁLMICO	UN	70,000	12,000						
<b>VALOR TOTAL</b>												

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0049/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei  
Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0049/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a  
empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob  
as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma  
determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0049/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**  
*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

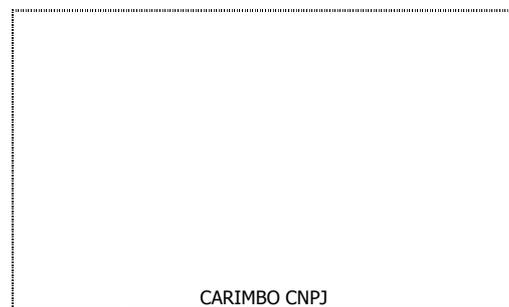
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0049/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão,  
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0037/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0049/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º  
123/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

.....  
Carimbo e Assinatura do Profissional  
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n.º 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão **Presencial N.º 0037/2018, instaurado  
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de  
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
local e data

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO  
N.º DO CPF DO MANDANTE  
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.



contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

3.10 - O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I - Nos casos previstos na legislação pertinente;

II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESAS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.005-2.090 MANUT. DAS ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/HOSP. MUNICIPAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114017 / FICHA: ---

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

## **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em local a ser indicado pela Central de Compras, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.3 - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.4 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, e ainda:

a) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

b) - Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.

c) - Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa, a fim de que a mesma tome conhecimento da aplicação da multa prevista no subitem II.

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial n.º 0037/2018**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:**

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**